



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

ANO I - EDIÇÃO: 071

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## SUMÁRIO:

### Poder Executivo

- Atos de Pessoal.....2
- Atos Oficiais.....2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.donarandiba.com.br](http://www.donarandiba.com.br) para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

## ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP  
CNPJ: 44.857.027/0001-70  
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
CEP: 19.220-000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

ANO I - EDIÇÃO: 071

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### **PORTARIA Nº. 164/2020**

De 30 de março de 2020.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as leis em vigor;

**CONSIDERANDO** o Decreto 64.879/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no estado de São Paulo, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto 704, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Narandiba/SP como medida de enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto 703, de 20 de março de 2020, que suspende, por prazo indeterminado, todas as atividades com alunos no setor de educação, como medida de prevenção ao novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o artigo 11, § 2º, da Lei 792/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), que permite à autoridade competente a dilatação do prazo para a posse;

### **R E S O L V E:**

**Art. I** Suspender, por tempo indeterminado, o prazo previsto no artigo 11, § 1º, da Lei 792/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), para posse dos candidatos convocados e habilitados pelo concurso 001/2019 referente ao cargo de Professor da Educação Básica I e Professor da Educação Básica II;

**Art. II** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria do Município.

Aos 30 dias do mês de março de 2020.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 1574 DE 01 DE ABRIL DE 2.020**

**Dispõe sobre: Reajuste do Vale Alimentação (ticket) que especifica, e dá outras providências;**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 01 de abril de 2020, o vale alimentação (ticket) instituído pela Lei Municipal nº. 1005/2001, fica reajustado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), resultando no valor final de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, correspondente as despesas contidas no artigo 1º desta lei e segue descrita no Anexo I, o qual é parte integrante desta Lei

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigência no dia 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal  
de Narandiba, 01 de abril de 2.020.

NOTIFIQUE-SE.

e  
PUBLIQUE-SE.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

